#### TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EXISTENTE ENTRE NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E MARCELINO ROCHA NUNES.

**NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Miguel, nº 650, afogados, Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o número 10.758.937/0001-84, já devidamente qualificada no contrato de locação acima indicado, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIA**;

E de outro lado,

**MARCELINO ROCHA NUNES**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 003.171.048-45 e portador no RG sob o nº 3.436.534-60 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Padre Braga, nº 380, centro, Petrolina - Pernambuco, neste doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**.

Considerando que o Contrato de Locação firmado entre as partes, do imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 860, Galpão, Vila Eulália, Petrolina - Pernambuco, consoante descrito e caracterizado no contrato de locação comercial originário e firmado em 01/10/2019, permite a alteração de cláusulas contratuais pela produção de Aditivo ao Contrato Principal, têm as partes entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente termo tem por objeto o reajuste do valor do aluguel, bem como quanto a renovação da vigência do contrato originário, conforme acordado entre as partes.

Desta forma, a CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original passam a vigorar com as seguintes redações:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

Este contrato terá vigência de 2 (dois) anos tendo o seu início em 05/11/2021 e seu término em 05/11/2023. Finda ou rescindida a Locação, a LOCATÁRIA se compromete a restituir o Imóvel, seus acessórios, pertences e benfeitorias, inteiramente livres e desembaraçados de pessoas e coisas, ou ainda dívidas, sob pena de responder por eventuais reformas ou dívidas, independentemente de aviso ou notificação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL

O aluguel <u>mensal</u> devido pela locação do imóvel, fica livremente convencionado pelas partes neste ato pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser pago até o dia 05 de cada mês, mediante depósito bancário na conta corrente abaixo indicada:

Banco: Bradesco Agência: 1122-3

Conta Corrente: 10.838-3

Titular: Marcelino Rocha Nunes

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro vencimento do valor locatício dar-se-á em 05/11/2021.

Este termo aditivo entra em vigor a partir de 05/11/2021.

Mantêm-se inalteradas e continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação acima indicado, e aditivos firmados pelas partes, passando o presente instrumento a fazer parte integrante daqueles.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes, pessoas maiores e capazes.

Recife/PE, 31 de outubro de 2021.

# NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (LOCATÁRIA)

## MARCELINO ROCHA NUNES (LOCADOR)

TESTEMU CPF:	JNHA 1	:
TESTEMU CPF:	JNHA 2	: